

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conselho da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-100 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP 38408-100

Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br

**RESOLUÇÃO CONFACED Nº 7, DE 15 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a eleição simples, visando a escolha e nomeação do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia – julho 2023/julho 2025.

A PRESIDENTA DO CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia e o Regimento Interno da Faculdade de Educação/UFU e,

RESOLVE:

Art. 1º - A escolha do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação, será realizada pelo Conselho da Faculdade de Educação, por meio de eleição simples no âmbito deste Conselho, de conformidade com o § 4º, do art. 327 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (UFU); em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim, no dia 15 de junho de 2023, com início previsto para as 14h.

Art. 2º - A escolha do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação, será feita mediante votação uninominal, por escrutínio secreto, por meio do sistema de votação da plataforma Conferência Web RNP, através do link: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/sala-de-reunioes-confaced-faced-ufu>

Art. 3º - Para candidatar-se a Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação os(as) interessados(as) deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente do quadro efetivo da Faculdade de Educação e estar credenciado(a) como professor(a) permanente junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação;
- b) Pertencer ao Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva; e
- c) Não estar em período Probatório

Parágrafo Único - Os (As) docentes interessados(as) em candidatar-se à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, perante este Conselho, deverão proceder à inscrição formal apresentada na Secretaria da Faculdade de Educação na sala 1G139 do Bloco 1G do Campus Santa Mônica, no dia 13 de junho de 2023, no horário das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição, de acordo com o ANEXO I desta Resolução.

Art. 4º - A votação para escolha do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação processar-se-á da seguinte forma:

- I- Será realizado escrutínio único para escolha do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação;

II- A votação será uninominal, por meio do sistema de votação da plataforma Conferência Web RNP, através do link: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/sala-de-reunioes-confaced-faced-ufu>, onde cada membro(a) vota em apenas um nome para Coordenador(a) do Programa em Educação, admitida, também, as alternativas de voto nulo e voto em branco;

§ 1º – Será escolhido (a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação o nome mais votado.

§ 2º – Ocorrendo empate entre dois (duas) ou mais candidatos (as), far-se-ão outros escrutínios quantos necessários, somente com os nomes dos dois (duas) candidatos(as) mais votados(as).

§ 3º – O voto será pessoal, não sendo admitido voto por procuração, por representação, por correspondência ou por qualquer outra forma.

§ 4º - Havendo impossibilidade para a escolha do Programa de Pós-Graduação em Educação - na reunião apazada, por razões ponderáveis e prementes, o Conselho decidirá, incontinenti, pelo prosseguimento dos trabalhos em reunião extraordinária subsequente.

Art. 5º - Será divulgada pela Secretaria Faculdade de Educação, publicado na página eletrônica da FACED (www.faced.ufu.br) e nos quadros de aviso da Faculdade, convocação para que os(as) interessados(as) apresentem suas candidaturas no prazo estabelecido no §1º do art. 4º.

Art. 6º - A apuração da votação será realizada, na mesma reunião em que ocorrer, por meio do resultado registrado através da plataforma Conferência Web RNP.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 12 de maio de 2023

<assinado eletronicamente>

PROFA. DRA. MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA

Diretora da Faculdade de Educação

Presidenta do Conselho da Faculdade de Educação

[PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4357, DE 30 DE AGOSTO DE 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Simone Ferraz Pereira, Presidente**, em 15/05/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4495174** e o código CRC **61C67106**.

ANEXOS À RESOLUÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Conselho da Faculdade de Educação, conforme Resolução CONFACED Nº 7, de 15 de maio de 2023, apresento minha inscrição como candidata (o):

Coordenadora ou Coordenador

Nome da candidata ou do candidato: _____

Declaro:

Para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação FAGED/UFU:

- a) Ser docente do quadro efetivo da Faculdade de Educação e estar credenciado como professor permanente junto ao do Programa de Pós-Graduação em Educação FAGED/UFU.
- b) Pertencer ao Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva; e
- c) Não estar em período Probatório.

Assinatura: _____

Data: _____